

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 1.228, DE 17 DE JULHO DE 2017**

Altera leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.380	Hospital	Nº leitos
CNES: 2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem - Contagem (MG).	
Leito: 26.10 UTIN		20

Art. 2º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.381	Hospital	Nº leitos
CNES: 2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem - Contagem (MG).	
Leito: 28.02 UCINCo		20

Art. 3º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do hospital a seguir relacionado.

Proposta SAIPS: 14.382	Hospital	Nº leitos
CNES: 2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem - Contagem (MG).	
Leito: 28.03 UCINCa		09

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.270, DE 25 DE JULHO DE 2017

Habilita o Renals São Joaquim da Barra, CNES, 9061606, como Unidade de Assistência de Média e Alta Complexidade em Nefrologia com diálise peritoneal, no Estado de São Paulo e Município de São Joaquim da Barra (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria Nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Resolução Nº 11/RDC, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação da CIB Nº 65 de 18 de novembro de 2016.

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde do Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde descrito a seguir, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com diálise peritoneal, códigos 15.04 e 15.05:

Nome /Razão Social/Município/UF	CNPJ	CNES
RENALS SAO JOAQUIM DA BARRA / RENALS SERVICIO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO RENAL CIRELI / SAO JOAQUIM DA BARRA/SP	24.979.366/0001-12	9061606

Art. 2º Fica estabelecido que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Ministério da Saúde conforme Deliberação da CIB Nº 65 de 18 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.273, DE 25 DE JULHO DE 2017

Suspende os efeitos da Portaria Nº 2.187/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2016, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, da entidade Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ Nº 24.232.886/0001-67, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria Nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a decisão liminar proferida pelo TRF da 3ª Região, concedendo a TUTELA DE EVIDÊNCIA, a fim de que sejam suspensos os efeitos da Portaria Nº 2.187/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2016, a qual determinou o cancelamento do CEBAS da entidade Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, decorrente do Processo de Supervisão SIPAR Nº 25000.089057/2015-65, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria Nº 2.187/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2016, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, da entidade Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ Nº 24.232.886/0001-67, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.277, DE 27 DE JULHO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Casa de Nazaré, com sede em Maringá (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria Nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico Nº 502/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo Nº 25000.094460/2015-14, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria Nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Casa de Nazaré, CNPJ Nº 04.119.501/0001-42, com sede em Maringá (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.605, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 87 da Constituição Federal de 1998,

Considerando a implantação do Sistema Monitor para realizar o acompanhamento das Recomendações exaradas por este Ministério aos demais órgãos e entidades, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.473, de 6 de agosto de 2013, que dispõe sobre as competências do Assessor Especial de Controle Interno no acompanhamento das recomendações da Controladoria-Geral da União.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 27 DE JULHO DE 2017**

Altera a Instrução Normativa nº 19, de 25 de abril de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016,

Considerando a necessidade de alterar o cronograma para habilitação de carta consulta para contratação em 2017 constante da Instrução Normativa nº 19, de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Instrução Normativa nº 19, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 79, de 26 de abril de 2017, Seção 1, página 43, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA HABILITAÇÃO DE CARTA CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO EM 2017 DO EMPREENDIMENTO Aproveitamento das Águas do Rio Itapanhá para Abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo

Procedimento	Prazo Proposto
Envio de documentação, pelo proponente mutuário à SNSA/MCIDADES, referente à adequação nas Cartas Consultas e indicação do agente financeiro	Até 05/05/2017
Apresentação, pelo proponente mutuário, dos projetos de engenharia e demais documentações técnica, jurídica e institucional junto ao agente financeiro	Até 19/05/2017
Validação da proposta pelo agente financeiro	Até 09/06/2017
Emissão dos termos de habilitação pela SNSA/MCIDADES	Até 23/06/2017
Data limite para contratação da operação	Até 28/08/2017

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 149, DE 26 DE JULHO DE 2017**

Revoga as Portarias DENATRAN nº 60, de 27 de abril de 2017; nº 78, de 17 de maio de 2017; nº 101, de 2 de junho de 2017, e nº 102, de 2 de junho de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de modificações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº e 80000.110004250/2016-23, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga as Portarias DENATRAN nº 60, de 27 de abril de 2017; nº 78, de 17 de maio de 2017; nº 101, de 2 de junho de 2017, e nº 102, de 2 de junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE JULHO DE 2017

Revoga as Portarias DENATRAN nº 59, de 27 de abril de 2017 e nº 100, de 02 de junho de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das carrocerias e transformações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 80000.004251/2016-78, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga as Portarias DENATRAN nº 59, de 27 de abril de 2017 e nº 100, de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 157, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.013058/2017-17, resolve: